



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3596 , DE 07 DE JANEIRO DE 1988.

Retifica termos do Decreto nº 1246, de 28 de julho de 1981, que "cria Escolas Multigraduadas no município de Colorado do Oeste."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual e, conforme consta do Processo nº 1001-001446/CC,

D E C R E T A:

Art. 1º - No Decreto nº 1246, de 28 de julho de 1981,

Onde se lê:

"Escola Multigraduada LEONARDO VINCI, Linha 02, Eixo 1º, Rio Colorado; Escola Multigraduada MARCO FRIS, Linha 08, Gleba 36, Km 8,0, Eixo 1º; Rio Escondido; Escola Multigraduada GOLDA MERY, Linha 10, Km 16,0, Eixo 2º."

Leia-se:

"Escola Multigraduada LEORNARDO DA VINCI, Linha 02, Eixo 1º, Rio Colorado; Escola Multigraduada MARCO IRIS, Linha 08, Gleba 36, Km 8, Eixo 1º, Rio Escondido; Escola Multigraduada GOLDA MEIR, Linha 10, Km 16, Eixo 2º."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de janeiro de 1988, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

8840121
7941
GABINETE DO GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Decreto nº 1984, de 27 de Janeiro de 1988.

Art. 1º - No âmbito do Estado de Rondônia, serão criadas as seguintes escolas:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição Federal e, conforme consta do processo nº 1001-05145/88,

D E C R E T O

Art. 1º - No Decreto nº 1984, de 27 de Janeiro de 1988,

Art. 1º -

1ª Escola Municipalizada LEONARDO VINICIUS, bairro São João, Rua Coimbra; Escola Municipalizada MARCO ANTONIO, bairro São João, Rua Coimbra; Escola Municipalizada MARCO ANTONIO, bairro São João, Rua Coimbra; Escola Municipalizada MARCO ANTONIO, bairro São João, Rua Coimbra.

Art. 2º -

2ª Escola Municipalizada LEONARDO VINICIUS, bairro São João, Rua Coimbra; Escola Municipalizada MARCO ANTONIO, bairro São João, Rua Coimbra; Escola Municipalizada MARCO ANTONIO, bairro São João, Rua Coimbra; Escola Municipalizada MARCO ANTONIO, bairro São João, Rua Coimbra.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, 27 de Janeiro de 1988, 98ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SAUTER
Governador